



DECISÃO Nº 68

## DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JORGE BARATA**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **433**CONDUTOR: **BARATA AFONSO**Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**PENALIZAÇÃO APLICADA:**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida**MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, posicionou-se num lugar indevido face ao definido na respectiva grelha.

O CCD considerou que o piloto infringiu o Art. 29.13.7 das PEC 2024.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

**Decisão anunciada**Data : **21/04/2024**Hora : **15:09**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	<b>João Zenha (PRT)</b> LIC. PT 24/0052	
	<b>Pedro Macedo (PRT)</b> LIC. PT 24/4171	

**NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**Eu, abaixo assinado: CONCORRENTE RECUSOU-SE A ASSINAR  
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)Representante do concorrente: **JORGE BARATA**  
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **68** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : ..... Hora : ..... Assinatura : .....